
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2025

DECRETO Nº 001/2025

EMENTA: Dispõe sobre as medidas iniciais da nova gestão municipal para reorganização administrativa e readequação dos recursos humanos e financeiros do Município de São Lourenço da Mata, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do artigo 60, XXVII, da Lei Orgânica Municipal, e das disposições da Constituição Federal de 1988 e;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o pleno funcionamento da administração municipal, promovendo a eficiência administrativa e o respeito aos princípios da legalidade, moralidade e economicidade;

CONSIDERANDO a importância de ajustar as estruturas administrativas e financeiras à nova gestão, bem como de avaliar as condições de cessões, licenças e alocações de servidores;

CONSIDERANDO o compromisso com a transparência, o controle de gastos públicos e o planejamento estratégico municipal;

DECRETA:

Art. 1º Para reestruturar e otimizar os recursos humanos e financeiros, são adotadas as seguintes providências iniciais:

I - Ficam exonerados, a partir de 01 de janeiro de 2025, todos os ocupantes de cargos de provimento em comissão e funções de confiança.

II - Ficam revogadas todas as concessões de gratificações e funções gratificadas atribuídas até 31 de dezembro de 2024.

III - Os servidores efetivos em exercício de cargos de comissão deverão retornar ao cargo de origem imediatamente após a exoneração.

Parágrafo Único: Os efeitos deste artigo não se aplicam aos servidores que compõem serviços essenciais, como saúde, segurança e limpeza urbana, cuja continuidade deve ser garantida pelos secretários responsáveis.

Art. 2º Determina-se o retorno imediato dos servidores cedidos a outros órgãos, entes federativos e organizações, bem como o encerramento das licenças para tratar de interesses particulares.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, caso haja justificativa administrativa, o Secretário de Administração poderá autorizar a permanência de servidores cedidos mediante análise fundamentada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 02 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA

-Prefeito-

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:EB6C38B5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 03/01/2025. Edição 3753
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>